



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº2024.12.19.001.**  
**(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)**

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULTD), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 296 páginas, correspondentes a I VOLUME, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1997/2024, referente ao procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C, PARA EXACUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; que teve como vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) **MAGNUM OPERACOES E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ:37.247.402/0001-03**, vencedora do lote único, com valor global de R\$ 15.001.380,00 (Quinze milhões, um mil, trezentos e oitenta reais) tudo com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Federais nº10.024/2019, nº11.462/2023, Decreto Municipal nº95/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, observando-se os procedimentos de praxe, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/PA, 19 de dezembro de 2024

Shirley do Socorro Braga Corrêa  
Controladora Interna  
Decreto Municipal nº 003/2022